Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ano I | **Edição Nº 1595 de sexta-feira, 9 de agosto de 2024** | **Nº de páginas: 20**

SUMÁRIO:

- **PORTARIA Nº 663/2024** - RENOVA CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO GERALDO BRITO DOS SANTOS.
- **SMS/FMS INN - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO** - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA ABCFARMA, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.
- **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** - Pregão Eletrõnico nº 02/2024 _ FMS INN
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - Pregão Eletrônico nº 02/2024 _ FMS INN
- **EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATO N°431/2024
- **EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATO N°392/2024
- **EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATO N°395/2024
- **EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATO N° 415/2024
- **PORTARIA Nº 664/2024** - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA JOSEVANIA VIEIRA DOS SANTOS HORA.
- **DECRETO Nº 260/2024** - DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
- **DECRETO Nº 261/2024** - DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
- **PORTARIA Nº 665/2024** - DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS, AFIM DE ATUAR EM LEILÃO A SER REALIZADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE ITABAIANINHA.
- **PORTARIA Nº 666/2024** - NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 503/2024.

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 663/2024
DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"Renovação de Cessão de Servidor".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, *Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Art. 1º *- Renovar a Cessão do servidor efetivo* ***GERALDO BRITO DOS SANTOS,*** *ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, sob matrícula nº 312, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 1387078 SSP/SE, CPF nº 960.647.815-72,* ***COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM****, para doravante desempenhar suas funções junto a Administração do Fórum Dr. Zacarias Lourenço de Carvalho, na Comarca de Itabaianinha/SE.*

Art. 2º *- Esta cessão se dará pelo período 01 (um) ano.*

Art. 3º *- Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.*

Art. 4º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 509/2024, EM ATENDIMENTO ÁS DISPOSIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS, A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM A MODALIDADE E INFORMAÇÕES A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA ABCFARMA, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.
LOCAL: WWW.LICITANET.COM.BR.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/08/2024 ÀS 09:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
PARECER JURÍDICO Nº: 102/2024

O EDITAL, E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA EXAMINAR OU OBTER O EDITAL NO SITE: WWW.LICITANET.COM.BR / WWW.ITABAIANINHA.SE.GOV.BR, E NO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, CEP 49.290-000, TELEFONE: (79) 3544-2224, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, EM DIAS DE EXPEDIENTE, NO HORÁRIO DAS 08H ÀS 13H.

ITABAIANINHA/SE, 08 DE AGOSTO DE 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE DOS SANTOS CRUZ
Data: 08/08/2024 16:28:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE DOS SANTOS CRUZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente. Consumo Consciente.

EXTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 30

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SEC. MUN. DE SAÚDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 referente à *Aquisição de VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CONTERRANEA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 32.739.120/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	2,00	UND	PEUGEOT	PARTNER ADAPTADO PARA AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO ANO/MOD: 2024/2025 0KM	R$ 132.000,00	R$ 264.000,00	R$ 164.333,33	R$ 328.666,66	19,6754 %	R$ 32.333,33

Descrição: VEÍCULO CATEGORIA UTILITÁRIO PEQUENO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO)

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	19,6754 %	R$
264.000,00	328.666,66		64.666,66

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 264.000,00	R$ 328.666,66	19,6754 %	64.666,66

Itabaianinha - Sergipe, 07 de Agosto de 2024

INGRID ALICIA LIMA FONSECA
SEC. MUN. DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/SE

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SEC. MUN. DE SAÚDE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.*

Fornecedor : CONTERRANEA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 32.739.120/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2,00	UND	PEUGEOT	PARTNER ADAPTADO PARA AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO ANO/MOD: 2024/2025 0KM	R$ 132.000,00	R$ 264.000,00	R$ 164.333,33	R$ 328.666,66	19,67	R$ 32.333,33

Descrição: VEÍCULO CATEGORIA UTILITÁRIO PEQUENO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO)

Subtotal Adjudicado R$ 264.000,00 — Subtotal Orçado: R$ 328.666,66 — 19,6754 % — R$ 64.666,66

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 264.000,00	R$ 328.666,66	19,6754 %	64.666,66

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaianinha-SE , 07 de Agosto de 2024

INGRID ALICIA LIMA FONSECA
SEC. MUN. DE SAÚDE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:431/2024; **Processo Administrativo:** 76/2024**; Inexigibilidade:** 51/2024; **Objeto**: Contratação de show artístico para as comemorações da Festa de São João 2024, nesta cidade de Itabaianinha; **Contratada**: 7K MUSICA ENTRETENIMENTO LTDA; **Apresentação:** BANDA DOUGLAS GAVIÃO; **Valor do contrato:** R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais); **Fonte de Recursos**: Unidade Orçamentária: 15024 – Secretaria Municipal de Cultura; Ação: 6362 – Incentivo às Manifestações Culturais e Artísticas; Natureza da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **Empenho:** 0627018.

Itabaianinha (SE), 27 de junho de 2024.

Danilo Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto nº. 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-2973, Fax, (79) 3544-1291
e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:392/2024; **Processo Administrativo:** 66/2024**; Inexigibilidade:** 41/2024; **Objeto**: Contratação de show artístico para as comemorações da Festa de São João 2024, nesta cidade de Itabaianinha; **Contratada**: RAIO PRODUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA; **Apresentação:** BANDA RAIO DA SILIBRINA; **Valor do contrato:** R$: 90.000,00 (noventa mil reais); **Fonte de Recursos**: Unidade Orçamentária: 15024 – Secretaria Municipal de Cultura; Ação: 6362 – Incentivo às Manifestações Culturais e Artísticas; Natureza da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **Empenho:** 0612017.

Itabaianinha (SE), 12 de junho de 2024.

Danilo Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto nº. 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-2973, Fax, (79) 3544-1291
e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:395/2024; **Processo Administrativo:** 67/2024**; Inexigibilidade:** 42/2024; **Objeto**: Contratação de show artístico para as comemorações da Festa de São João 2024, nesta cidade de Itabaianinha; **Contratada**: É FESTA- MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA; **Apresentação:** CANTOR LUANZINHO MORAIS; **Valor do contrato:** R$: 80.000,00 (oitenta mil reais); **Fonte de Recursos**: Unidade Orçamentária: 15024 – Secretaria Municipal de Cultura; Ação: 6362 – Incentivo às Manifestações Culturais e Artísticas; Natureza da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **Empenho:** 0612018.

Itabaianinha (SE), 12 de junho de 2024.

Danilo Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto nº. 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-2973, Fax, (79) 3544-1291
e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:415 /2024; **Processo Administrativo:** 84/2024**; Inexigibilidade:** 59/2024; **Objeto**: Contratação de show artístico para as comemorações da Festa de São João 2024, nesta cidade de Itabaianinha; **Contratada**: FM PRODUÇÃO E EVENTO LTDA; **Apresentação:** BANDA IGOR ATIVADO; **Valor do contrato:** R$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **Fonte de Recursos**: Unidade Orçamentária: 15024 – Secretaria Municipal de Cultura; Ação: 6362 – Incentivo às Manifestações Culturais e Artísticas; Natureza da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **Empenho:** 0621003.

Itabaianinha (SE), 21 de junho de 2024.

Danilo Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto nº. 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-2973, Fax, (79) 3544-1291
e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

PORTARIA

MUNICIPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 664 /2024
DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"Concessão de Licença Prêmio a servidor que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, *Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 161 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 825 de 30 de dezembro de 2009;*

RESOLVE:

Art. 1º *- Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a)* ***JOSEVANIA VIEIRA DOS SANTOS HORA****, CPF* ***723.119.595-49****, matrícula* ***730****, cargo* ***PROFESSOR NIVEL - III****, lotado(a) na* ***ESCOLA MUNICIPAL JOAO BENJAMIN DE OLIVEIRA****, durante o período abaixo descrito:*

PERÍODO AQUISITIVO	**DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005 a 31 DE JANEIRO DE 2010**
PERÍODO DE GOZO	**DE 09 DE AGOSTO DE 2024 a 08 DE NOVEMBRO de 2024**

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, 27, 1° Andar, centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000 - CNPJ **13.098.181/0001-82**
E-mail rh@itabaianinha.se.gov.br – Fone: 79-3544-1291

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

DECRETO

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 260/2024
DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município e diplomas legais afins;

CONSIDERANDO a vacância que ocorreu diante do requerimento de rescisão contratual formulado pelo servidor KERLONNY FOPSY, portador do RG nº 71.XX3.9XX-1, SSP/SE, inscrito no CPF nº 066.XXX.554-XX, que ocupava o cargo de Médico Generalista no a rede de atenção básica, especificamente na Unidade Básica de Saúde Carlos Roberto Carvalho Silva, por meio do Programa do Governo Federal Médicos pelo Brasil;

CONSIDERANDO que existe a necessidade factual e jurídica de ocupação do cargo em comento, uma vez que é imperiosa a disponibilização de serviços médicos para o pleno funcionamento das atividades, assim como cumprir exigência do programa que para o seu financiamento deverá estar com a equipe completa;

CONSIDERANDO que o cargo ora em vacância tem natureza originária de saúde, onde as atividades típicas são relacionadas ao serviço de saúde, então considerado legitimamente como um serviço essencial;

CONSIDERANDO que ainda que nesse período de prévia às eleições, onde se constituiu na doutrina o chamado período defeso, a própria legislação traz exceções quanto a possibilidade de contratação para atender ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que visa garantir a oferta à coletividade de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a saúde de pessoas que se utilizam o sistema público municipal de saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;

CONSIDERANDO, finalmente, ao que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de profissional habilitado para ocupar o cargo de Médico Generalista, para fins de atendimento às demandas e na rede

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, CEP 49.290-000, CNPJ nº181/0001-82, Itabaianinha - Sergipe.

DECRETO

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

de atenção básica, especificamente na Unidade Básica de Saúde Carlos Roberto Carvalho Silva.

Parágrafo Único. A contratação obedecerá a todos os requisitos legais que disciplinem os requisitos para habilitação do profissional, assim como atenderá às normatizações acerca de remuneração, carga horária e funções que são aplicadas ao cargo.

Art. 2º - Aplicam-se ao servidor a ser contratado para ocupar o cargo em vacância todas as disposições normativas, entre direitos e deveres, do Regime Jurídico Único do Município de Itabaianinha (Lei Complementar Municipal nº 825/2009 c/c Lei Complementar Municipal nº 1.064/2021).

Art. 3º - As despesas decorrentes da contratação a ser feita com base neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária de pessoal específica da unidade gestora do programa (Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde).

Art. 4º - Em obediência ao Princípio da Publicidade previsto no Direito Constitucional e ao Princípio da Moralidade Eleitoral relacionado ao Direito Eleitoral, determina-se que o contrato temporário a ser celebrado em razão desse instrumento deve ser publicado junto a esse Decreto.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, CEP 49.290-000, CNPJ nº181/0001-82, Itabaianinha - Sergipe.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

DECRETO

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 261/2024
DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município e diplomas legais afins;

CONSIDERANDO a vacância que ocorreu diante do requerimento de rescisão contratual formulado pela servidora LUNA VASCONCELOS ROCHA, portadora do RG nº 735XXX54-X, SSP/AL, inscrito no CPF nº 104.XXX.914-XX, que ocupava o cargo de Médico Generalista na rede de atenção básica, especificamente no Programa Saúde na Hora, mediante o contrato direto sob nº 072/2024, na Clínica de Saúde da Família Maria Francisca de Santana;

CONSIDERANDO que existe a necessidade factual e jurídica de ocupação do cargo em comento, uma vez que é imperiosa a disponibilização de serviços médicos para o pleno funcionamento das atividades, assim como cumprir exigência do programa que para o seu financiamento deverá estar com a equipe completa;

CONSIDERANDO que o cargo ora em vacância tem natureza originária de saúde, onde as atividades típicas são relacionadas ao serviço de saúde, então considerado legitimamente como um serviço essencial;

CONSIDERANDO que ainda que nesse período de prévia às eleições, onde se constituiu na doutrina o chamado período defeso, a própria legislação traz exceções quanto a possibilidade de contratação para atender ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que visa garantir a oferta à coletividade de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a saúde de pessoas que se utilizam o sistema público municipal de saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;

CONSIDERANDO, finalmente, ao que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de profissional habilitado para ocupar o cargo de Médico Generalista, para fins de atendimento às demandas e na rede

DECRETO

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

de atenção básica, especificamente no Programa Saúde de Hora, a ser lotada na Clínica de Saúde da Família Maria Francisca de Santana.

Parágrafo Único. A contratação obedecerá a todos os requisitos legais que disciplinem os requisitos para habilitação do profissional, assim como atenderá às normatizações acerca de remuneração, carga horária e funções que são aplicadas ao cargo.

Art. 2º - Aplicam-se ao servidor a ser contratado para ocupar o cargo em vacância todas as disposições normativas, entre direitos e deveres, do Regime Jurídico Único do Município de Itabaianinha (Lei Complementar Municipal nº 825/2009 c/c Lei Complementar Municipal nº 1.064/2021).

Art. 3º - As despesas decorrentes da contratação a ser feita com base neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária de pessoal específica da unidade gestora do programa (Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde).

Art. 4º - Em obediência ao Princípio da Publicidade previsto no Direito Constitucional e ao Princípio da Moralidade Eleitoral relacionado ao Direito Eleitoral, determina-se que o contrato temporário a ser celebrado em razão desse instrumento deve ser publicado junto a esse Decreto.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, CEP 49.290-000, CNPJ nº181/0001-82, Itabaianinha - Sergipe.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 665/2024
DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"Designa membros para a Comissão de Avaliação de Bens, afim de atuar em Leilão a ser realizado no âmbito da Prefeitura de Itabaianinha."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais conferidas através da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 76, I, Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens para atuar em Leilão a ser realizado por este ente público, os servidores abaixo especificados:

MEMBROS	
PRESIDENTE	
TASSIO VILANOVA FELIPE – CPF Nº 020.961.515-03	
SECRETÁRIA	
EDINÁLIA AVILA FONTES – CPF Nº 001.082.805-27	
TITULAR	SUPLENTE
ELIJANE RIBEIRO DOS SANTOS CPF Nº 052.664.446-60	**LUCALIANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVA** CPF Nº 018.100.185-36
JOSÉ EUDO MOREIRA JUNIOR CPF Nº 937.826.405-00	**JULIO CESAR REIS** CPF Nº 020.155.355-43
ANA PAULA SANTOS BARBOSA CPF Nº 048.916.265-71	**GRICELIA MARIA DE JESUS SANTOS** CPF Nº 002.834.495-27
TAMIRES DA SILVA SANTOS CPF Nº031.090.935-02	**ALTAMIRA PEREIRA TRINDADE DOS SANTOS** CPF Nº 403.390.415-87
UBYRACÊ LOYOLA DOS SANTOS CPF Nº 889.637.725-00	**ANTONIO CARVALHO DIAS DA SILVA** CPF Nº 001.427.048-06

§1º - Os membros da Comissão de Avaliação de Bens acima designados atuarão na avaliação dos bens que serão destinados a leilão, em procedimento administrativo próprio, exercendo todas as funções a eles atribuídas em legislação pertinente.

§2º - Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo membro **JOSÉ EUDO MOREIRA**, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 2º - O Presidente ou seu substituto, ficará autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto a ser avaliado, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliarem na avaliação do mesmo.

Art. 3º - Os trabalhos previstos nesta portaria não possuem caráter remuneratório.

ART. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade idêntica à duração do procedimento de Leilão a ser realizado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, ESTADO DE SERGIPE, EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 666 /2024
DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:
Art. 1°. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do **Contrato nº 503/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 01/2024, Pregão Eletrônico 01/2024.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
DAVID LIMA DOS SANTOS	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA SER UTILIZADO COMO APOIO E INCENTIVO A CULTURA NO LANÇAMENTO DO LIVRO "GRUPO ESTRELA".	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE ATÉ 01 (UM) MÊS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Titulares:
Gestor de Contrato: **MARIA VALDILENE DE JESUS SANTOS**, matrícula **nº 4325**
Fiscal Técnico: **LUIZ CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula **nº 5193**
Fiscal Administrativo: **MAYARA DOS SANTOS GUIMARAES**, matrícula **nº 5192**

Substitutos /Suplentes:
Fiscal Técnico: **JOSÉ DOMINGOS DO NASCIMENTO**, matrícula **nº 5105**
Fiscal Administrativo: **JOSÉ NIVALDO OLIVEIRA PEREIRA FILHO**, matrícula **nº 5106**

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

I - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

II - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
III - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei no 14.1331/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.
Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei n° 904 de 13 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

Danilo Alves de Carvalho
Prefeito

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Ciente:

Maria Valdilene de Jesus Santos, matrícula nº 4325

Gestor do Contrato - Titular

Luiz Cesar Oliveira dos Santos, matrícula nº 5193

Fiscal Técnico do Contrato - Titular

Mayara Dos Santos Guimarães, matrícula nº 5192

Fiscal Administrativo do Contrato – Titular

José Domingos do Nascimento, matrícula nº 5105

Fiscal Técnico do Contrato – Suplente

José Nivaldo Oliveira Pereira Filho, matrícula nº 5106

Fiscal Administrativo do Contrato – Suplente